RESOLUÇÃO N.º 010/2023

CRIA A COMENDA TEREZINHA NASCIMENTO QUE CONCEDERÁ MEDALHA ESPECÍFICA DE HONRA AO MÉRITO ÀS MULHERES QUE SE DESTACARAM EM SUAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando quanto previsto no art. 30 incisosXV do Regimento Interno e inciso VI do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, institui a Comenda Terezinha Nascimento com os seguintes dispositivos:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito às mulheres, intitulada: "TEREZINHA NASCIMENTO" no âmbito do Município de Ipiaú, como distinção meritocrática a ser concedida às mulheres de todas as áreas e níveis: culturais,sociais, educacionais, políticos e econômicos, nascidas ou radicadas no Município de Ipiaú, que tenham prestado relevantes serviços em suas áreas de atuação e que tenham se destacado no cenário municipal por sua ação em determinada área de relevante interesse coletivo.

Parágrafo único. São áreas de relevante interesse coletivo, aquelas que contenham, comprovadamente, alcance: social, religioso, político, educacional, artístico, econômico e congêneres, que tenham impactado positivamente a vidade grupos e/ou comunidades no Município de Ipiaú ou municípios lindeiros.

Art. 2º Poderão também ser agraciadas Mulheres Trans e congêneres, nascidasou radicadas no Município de Ipiaú, que tenham se destacado em suas áreas deatuação, dentro ou fora do Município de Ipiaú.

Parágrafo único. A pessoa agraciada com a Medalha do Mérito às mulheres TEREZINHA NASCIMENTO, não receberá uma segunda homenagem por repetir igual conquista.

Art. 3º A distinta Comenda do Mérito às mulheres destaque: TEREZINHA NASCIMENTO será proposta pela Câmara Municipal, na quantidade de uma porVereador a cada ano. Concedida individualmente à personalidade homenageadae sua concessão dependerá da aprovação de Projeto de Resolução por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Legislativo.

§ 1º - O Projeto de Resolução propondo a concessão da Medalha do Mérito às Mulheres TEREZINHA NASCIMENTO deverá ser instruído por informações de atos e atitudes da pessoa homenageada que justifiquem plenamente a concessão da honraria.

Art. 4º A materialização da distinção honorífica de que trata o art. 1º, constituirá na oferta à personalidade homenageada, de uma medalha cunhada em cobre oubronze com 3mm (três milímetros) de espessura e 6cm (seis centímetros) de diâmetro, adornada com um laço de fita nas cores que identificam o Município de Ipiaú, tendo na face frontal, em alto relevo, o nome: COMENDA TEREZINHANASCIMENTO, com a inscrição "Câmara Municipal de Ipiaú – Medalha Mérito às Mulheres "TEREZINHA NASCIMENTO" e um local específico, no verso, para a identificação da homenageada e data da outorga.

Art. 5º Publicado o Projeto de Resolução, o Vereador proponente fará a entregada Medalha do Mérito às mulheres "TEREZINHA NASCIMENTO" em Sessão Solene a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal ou fora dela.

Art. 6º As despesas com a execução do presente Projeto de Resolução correrãopor conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiaú, 21 de setembro de 2023

Gabinete da Presidência,

Robson Fernando da Silva Moreira
Presidente